

TC 012.754/2011-0**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).**Unidade Jurisdicionada:** Município de Matinhos - PR.**Recorrentes:** José Maria de Paula Correia; Prefeitura Municipal de Matinhos - PR e Via Venetto Construtora de Obras Ltda.**DESPACHO**

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado pelo Município de Matinhos – PR (R002 – Peça 90), José Maria de Paula Correia (R003 Peça 91) e Via Venetto Construtora de Obras Ltda. (R004 – Peça 105), conforme propostas da unidade técnica (Peças 115 a 117), suspendendo-se os efeitos em relação aos recorrentes, no que couber, dos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.8 do Acórdão 954/2015 - 2ª Câmara (Peça 67), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Paraná os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.10 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 8 de setembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator